

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Instituto de Seguridade Social de Marica

Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel.: 2637-3680 Rub

ATO N.º 052/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ — ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo art. 40, §7°, I da CF com redação dada pela EC nº 41/2003.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n. o 0181/2021, datado de 02/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 29 de junho de 2021, PENSÃO POR MORTE à dependente, MARIA DAS GRAÇAS PEIXOTO DOS REIS **(CONJUGE)**, nascida em 29 de julho de 1948, (Cota de 100%), no valor de R\$ 24.509,27 (vinte e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte e sete centavos), em parcelas distintas, por motivo de falecimento do servidor (aposentado), **ARGEO JOSÉ DOS REIS NETO**, Procurador Municipal, nível III, matricula nº 0188, RG nº 00169061, CPF nº 281.750.507-72, falecido em 29 de junho de 2021.

		T	
PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100%	Lei Compl. Nº 218/2012 c/c Lei Compl. Nº 321/2019	16.800,00
Adicional por Tempo de Serviço	60%	Lei 1517/96, art.20 c/c Lei 01/90 art.83.	12.096,00
Adicional por Qualificação	20%	L.C. nº 218/12, art. 38 c/c Dec. № 035/14	3.360,00
TOTAL			32.256,00
Vencimento Igual ao Teto do RGPS	100%	Art 2º, I da Lei 10.887/04	6.433,57
Acréscimo Sobre o Excedente do Teto do RGPS	70%		18.075,70
NOFO			10.073,70
TOTAL DA PENSÃO	100%	Art. 37 decreto 125/2005	24.509,27

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de junho de 2021.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de julho de 2021.

Janete Celano Valladão Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ